



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 04 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Acessibilidade, o Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, e o Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), os Orçamentos, as Especificações Técnicas e os Memoriais Descritivos para os Fóruns Eleitorais nos municípios de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **6983/2018**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 13.06.2019

**Hora:** 14h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Sivaldo Tavares de Jesus

**Endereço Eletrônico:** [www.comp.rasgovernamentais.gov.br](http://www.comp.rasgovernamentais.gov.br). (Comprasnet-SIASG)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** Por Lote e Item

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 58.803,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e três reais), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: - 333903905 - Serviços Técnicos Profissionais.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Especificações Técnicas, Memoriais e Orçamentos

B - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelos Dados das Planilhas de Quantitativos

II – Minuta do Contrato

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos de Acessibilidade, o Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, e o Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), os Orçamentos, as Especificações Técnicas e os Memoriais Descritivos para os Fóruns Eleitorais nos municípios de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.3.** Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.
- 2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - e)** empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - f)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
  - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - l) empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.2.2.** As empresas interessadas poderão, caso julguem necessário, visitar os Fóruns Eleitorais a fim de verificar a situação dos prédios e suas instalações, na forma e nos prazos previstos no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**4.2.2.1.** Eventuais inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Tribunal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação conforme datas e prazos estabelecidos no Edital.

**4.2.2.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

**4.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.6.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

**SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG),
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### **SECÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 9.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.
- 9.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 9.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

**SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**10.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**10.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**10.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**10.1.5.** Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.1.7. Qualificação técnica:**

**a) Capacidade Técnico-Operacional**

**a.1)** Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

**a.1.1)** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

**a.2)** Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste a elaboração de serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes do objeto da licitação, nas respectivas quantidades mínimas:

**a.2.1)** Para Lote 1 – Fórum Eleitoral de Feira de Santana:

**a.2.1.1)** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 671 m<sup>2</sup> de área construída;

**a.2.1.2)** Elaboração de Projeto de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico de edificação com área construída superior a 750 m<sup>2</sup> de área construída;

**a.2.1.3)** Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de edificação com área construída superior a 750 m<sup>2</sup> de área construída.

**a.2.2)** Para Lote 2 – Fórum Eleitoral de Jacobina:

**a.2.2.1)** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída;

**a.2.2.2)** Elaboração de Projeto de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída;

**a.2.2.3)** Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**a.2.3)** Para Lote 3 – Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista:

**a.2.3.1)** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 550 m<sup>2</sup> de área construída.

**a.3)** Não serão admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica, de que trata a **condição 10.1.7., alínea a.2, deste Edital (atestado de capacidade técnica-operacional)**;

**b) Capacidade Técnico-Profissional**

**b.1)** Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que os responsáveis técnicos da licitante elaboraram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação, as quais se encontram listadas abaixo.

**b.1.1)** Para Lote 1 – Fórum Eleitoral de Feira de Santana:

**b.1.1.1)** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade;

**b.1.1.2)** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico;

**b.1.1.3)** Engenheiro Eletricista, com atestado de elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

**b.1.2)** Para Lote 2 – Fórum Eleitoral de Jacobina:

**b.1.2.1)** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade;

**b.1.2.2)** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico;

**b.1.2.3)** Engenheiro Eletricista, com atestado de elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**b.1.3)** Para Lote 3 – Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista:

**b.1.3.1)** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade.

**b.2)** A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, pela



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que também apresente sua declaração de anuência;

**b.3)** A licitante deverá, durante a fase de habilitação, indicar expressamente, o(s) profissional(ais) de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pelo serviço;

**b.3.1)** Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs ou RRT's, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART ou RRT específica de orçamento. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar dentro do prazo estabelecido no item 4.4.12 e 4.4.13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido da licitação;

**b.3.2)** Sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.

**10.2.** As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG nº 03, de 26.04.2018.

**10.3.** Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (SICAF).

**10.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**10.5.** No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**10.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

**10.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**10.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**10.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**10.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**10.13.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

**10.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**10.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

**11.1.1.** Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

**11.2.** Enviados os documentos por e-mail, o Pregoero deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

**11.3.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.4.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SECÃO XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoero deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoero aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 6983/2018 franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGACÃO**

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

**SECÃO XIV – DO CONTRATO**

**14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **II**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**14.1.1.** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA.

**14.2.** O contrato terá vigência de 150 dias, contados da data de sua assinatura.

**14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.8.** No prazo máximo de 15, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

**14.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

**14.10.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

**14.11.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

**14.12.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

**14.13.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 14.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

**14.14.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

**14.15.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

**14.16.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

**14.17.** Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 14.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

**14.18.** A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

**14.19.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5 %** do valor total do contrato,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

**14.20.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 14.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.

**14.21.** O bloqueio efetuado com base na condição **14.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**14.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**14.23.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

**14.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**SECÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

**SECÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
  - i)** não executar o objeto licitado;
  - j)** retardar a execução do objeto licitado;
  - k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.
- 16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
- 16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- 16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**SECÃO XVII – DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [stjesus@tre-ba.jus.br](mailto:stjesus@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7263 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

### **SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 28 de maio de 2019

Sivaldo Tavares de Jesus  
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração dos **Projetos Executivos de Acessibilidade**, o **Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico**, e o **Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**, os **Orçamentos**, as **Especificações Técnicas** e os **Memoriais Descritivos** para os Fóruns Eleitorais nos municípios de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista.

Serão contratados os seguintes projetos:

- **Projetos Executivos de Acessibilidade** para os Fóruns de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista;
- **Projetos Executivos de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico** para os Fóruns Eleitorais de Feira de Santana e Jacobina;
- **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** para os Fóruns Eleitorais de Feira de Santana e Jacobina;

2. **JUSTIFICATIVA**

A elaboração dos projetos para os Fóruns Eleitorais de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista ocorreram antes da atualização realizada na Norma de Acessibilidade - ABNT NBR 9050/2015 e alterações – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – em outubro de 2015 ficando, portanto estas edificações carentes de intervenção para implantar as alterações trazidas pela norma.

Quanto ao quesito de segurança e proteção contra incêndios, a partir da desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, que foi sancionada no final em junho de 2014, novas regras foram adotadas no intuito de aumentar a segurança nas edificações. Embora nossos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Fóruns tenham sido construídos com os itens de segurança que atendiam as exigências da época, hoje carecem de melhorias. Importante citar que o Fórum de Feira de Santana foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros do município, que notificou o TRE-BA para adaptar as instalações existentes objetivando o atendendo das novas regras.

A Comissão de Acessibilidade deste Tribunal, atendendo determinação do CNJ, criou em conjunto com a Seção de Projetos e Obras uma programação para implantação de atualização da acessibilidade nos imóveis próprios, estabelecendo a meta de dois Fóruns Eleitorais a cada ano, que se inicia em 2018 com os Fóruns de Jequié e Tucano e continua em 2019 nos municípios de Jacobina e Vitória da Conquista. Considerando que o Fórum Eleitoral de Feira de Santana passará por intervenção para atender as exigências do Corpo de Bombeiros, incluímos este fórum na relação da meta prevista para 2019.

Diante do exposto e procurando atender as exigências das novas normas/legislação quanto aos itens de acessibilidade e segurança, propomos esta contratação para elaboração dos projetos e orçamentos para os fóruns selecionados, promovendo assim melhores condições de mobilidade, autonomia e segurança para servidores e cidadão usuários destes espaços.

Objetivando a padronização das soluções e ainda a compatibilização dos projetos entre si e com os projetos já implantados nas edificações em que ocorrerão as intervenções, a contratação para cada um dos Fóruns Eleitorais deve ser com uma única empresa para elaboração de todos os projetos.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Deverão ser elaborados projetos executivos:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Área em m2</b>
<b>Lote 1 - Feira de Santana</b>		
1	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o Fórum <b>Eleitoral de Feira de Santana</b>	1.342,15



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	
3	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	
<b>Lote 2 - Jacobina</b>		
4	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	
5	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	604,10
6	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	
<b>ITEM - Vitória da Conquista</b>		
7	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista</b>	1.109,18

O código **CATSER** é o **20060** (elaboração de desenho/projeto de Engenharia).

### **3.2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.2.1** O valor máximo estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de acordo com planilha abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL ITENS	PREÇO TOTAL DO LOTE
<b>Lote 1 - Feira de Santana</b>			
1	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$ 8.031,00	R\$37.717,00
2	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$ 14.843,00	
3	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$ 14.843,00	
<b>Lote 2 - Jacobina</b>			
4	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$ 3.557,00	R\$15.068,00
5	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$ 7.790,00	
6	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$ 3.721,00	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
7	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista</b>	R\$ 6.018,00

**3.2.2** Deverão ser computados nos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços;

**3.2.3** Os projetos referem-se à:

**3.2.3.1** Atualização da acessibilidade para atender a Norma 9050/2015 e alterações, nos Fóruns Eleitorais de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista.

**3.2.3.2** Adequação as novas regras e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia nos Fóruns Eleitorais de Feira de Santana e Jacobina;

**3.2.4** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços ou cobrança de serviços extras, sob alegação de dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, omissões, falhas ou incorreções das especificações, dificuldades na entrega dos serviços no prazo determinado, ou quaisquer outros que venham a ser apresentados.

#### **4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição completa, a legislação técnica a ser observada, a forma de execução e de apresentação dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA estão no **ANEXO A** deste Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.2 VISTORIA**

As empresas interessadas poderão, caso julguem necessário, visitar os Fóruns Eleitorais a fim de verificar a situação dos prédios e suas instalações, nos seguintes endereços:

**a) Fórum Eleitoral de Feira de Santana**

Rua Avenida José Falcão, s/n.º

Bairro Queimadinha - CEP 44.050-512

Telefone: (75) 3221-4022 / 3623-6206 / 3221-4332 / 3623-5960

**b) Fórum Eleitoral de Jacobina**

Avenida João Fraga Brandão, s/n.º

Centro – CEP 44.700-000

Telefone: (74) 3621-4175

**c) Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista**

Avenida Olívia Flores, s/n.º

Candeias - CEP: 45055-090

Telefone: (77) 3424-6260 / 3422-4606 / 3424-6214

Eventuais inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Tribunal, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação conforme datas e prazos estabelecidos no Edital.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação;

As visitas deverão ser agendadas com o administrador de cada Fórum, nos telefones acima citados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

### **4.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.3.1** O local de prestação de serviço ficará a cargo da CONTRATADA. Os serviços não serão desenvolvidos nas dependências do TRE-Ba. Ressaltamos que todas as reuniões de caráter técnico e/ou contratual serão realizadas nas dependências da Sede do TRE-BA, situada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 – Salvador/Ba;

Também poderão ser realizadas visitas ao Corpo de Bombeiros na cidade de Salvador e/ou nos municípios de Feira de Santana e Jacobina para dirimir dúvidas sobre os projetos;

**4.3.2** Serão utilizados softwares e hardwares, bem como demais recursos habitualmente utilizados na realização de projetos de arquitetura e engenharia;

### **4.4 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.4.1** A elaboração dos projetos será acompanhada pela Fiscalização do TRE-BA, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato;

**4.4.2** Dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa, a CONTRATANTE agendará a **Reunião Inicial** com a CONTRATADA, momento em que será emitida a **“Ordem de Serviço” (OS)**, com exata indicação da data para o início dos serviços;

**4.4.2.1** A reunião indicada no item 4.4.2, terá a finalidade de propiciar à CONTRATADA oportunidade para esclarecer eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração dos projetos. Nesta reunião será apresentado pela fiscalização o rol de necessidades deste TRE para o projeto em questão. Ainda neste momento, será também apresentado pela CONTRATADA, por escrito, o profissional que exercerá a função de coordenador do contrato, que se responsabilizará tecnicamente pela coordenação e compatibilização dos projetos, orçamento e especificações, assim como quanto às questões administrativas do ajuste. A CONTRATADA deverá entregar lista com o nome relacionando qual(ais) profissional(ais) executarão os projetos listados no item 3.1.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 4.4.3** Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA e/ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) no CAU pela CONTRATADA do responsável técnico pela empresa e dos projetistas, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.4.4** A apresentação das ART's/RRT's é condição necessária para início dos serviços de elaboração dos projetos;
- 4.4.5** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do seu início, conforme estabelecido no subitem 4.4.2;
- 4.4.6** A entrega dos projetos (relacionados no subitem 3.1, atendendo ao prazo estipulado no subitem 4.4.5) deverá ser pelo protocolo, de acordo com item 4.4.10. As plantas deverão ser apresentadas impressas e nas escalas especificadas neste Termo de Referência (ou nas escalas definidas pela Fiscalização, nos casos em que não estiver especificada) e em meio magnético, contendo o conjunto de plantas de todos os projetos para apreciação, e deverão ser apresentados, também, especificações, memoriais descritivos e orçamentos (planilhas de serviços com respectivas quantidades e preços, bem como as composições dos preços unitários). Caso haja necessidade, a fiscalização poderá solicitar reunião, na Sede do TRE-BA, com os profissionais que elaboraram os projetos.

Neste momento deve ser entregue ainda o Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais dos projetos contratados, consoante expressa disposição do art. 111 da Lei nº 8.666/93. O aludido documento trará expresso os respectivos números de registros dos autores dos projetos do conselho profissional competente, suas assinaturas devidamente reconhecidas, bem como quaisquer dados técnicos que se façam necessários.

Esta etapa caracteriza o Recebimento Provisório dos projetos, que devido especificidades de cada projeto será feita separadamente, em conformidade com os itens 4.4.7 e 4.4.8;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**4.4.7** Entrega dos Projetos Executivos de **Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico**, o Projeto Executivo de **Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**, os **Orçamentos**, as **Especificações Técnicas** e os **Memoriais Descritivos**:

**4.4.7.1** No ato da entrega, em concordância com o subitem 4.4.6, deverá ser apresentada a documentação que comprove que os projetos foram entregues ao Corpo de Bombeiros de cada município para a aprovação;

**4.4.7.2** Após a entrega das propostas dos projetos e o comprovante citado no subitem 4.4.7.1 será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** dos projetos e documentos técnicos apresentados;

**4.4.7.3** Ocorrendo notificações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) corridos**, a partir do recebimento da notificação, para alterar os projetos e solicitar nova avaliação do Corpo de Bombeiros.

**4.4.7.4** Em até 02 (dois) dias úteis, a partir do prazo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização documentação comprovando que os projetos foram entregues ao Corpo de Bombeiros com as correções pedidas.

**4.4.7.5** Após aprovação definitiva do Corpo de Bombeiros os projetos e documentos deverão ser entregues ao TRE-BA conforme descrito no item 4.4.6;

**4.4.7.6** Realizado o recebimento pela Fiscalização dos projetos aprovados junto ao Corpo de Bombeiros, será expedido **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo** dos projetos e documentos técnicos.

**4.4.8** Entrega dos Projetos Executivos de **Acessibilidade**, os **Orçamentos**, as **Especificações Técnicas** e o **Memoriais Descritivos**:

**4.4.8.1** Os projetos e documentos técnicos, conforme o subitem 4.4.6, devem ser entregues a Fiscalização para análise. No prazo de até **15 (quinze) dias** a Fiscalização emitirá parecer relativo à proposta apresentada, que se atenderem ao especificado neste ajuste será acompanhado do **Termo de**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Recebimento Provisório** dos projetos e documentos técnicos de acessibilidade;

**4.4.8.2** Caso a Fiscalização indique correções, após análise, estas devem ser realizadas pela CONTRATADA e o(s) projeto(s) e/ou documento(s) alterados devem ser novamente submetidas à verificação;

**4.4.8.3** Havendo discordância por parte da CONTRATADA em relação às alterações solicitadas, esta deverá pronunciar-se por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos, justificando tecnicamente a sua posição. A Fiscalização do contrato ponderará os contra pontos apresentados pela CONTRATADA e se manifestará;

**4.4.8.4** A correção dos projetos e/ou documentos técnicos solicitados pela fiscalização deverão ser executados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da manifestação conclusiva da fiscalização;

**4.4.8.5** Após terem sido feitas as devidas correções, e sendo estas aprovadas pela fiscalização, após nova análise, será emitido o **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo** dos projetos de acessibilidade e dos documentos;

**4.4.9** As reuniões previstas neste acordo bem como as que porventura se tornem necessárias durante a execução dos trabalhos, demandadas pelo CONTRATANTE ou pelo Contratado, deverão ser realizadas na Sede do TRE-BA em dia e horário de funcionamento do Órgão e previamente agendadas com a Fiscalização. Devem comparecer as reuniões o(s) responsável(is) técnico(s) pelos projetos. As reuniões poderão ser registradas em Ata quando julgado necessário pela fiscalização.

**4.4.10** A CONTRATADA deverá entregar os projetos e demais documentos técnicos na Seção de Protocolo deste Tribunal, endereçados à SEPROB (Seção de Projetos e Obras), de segunda a quinta-feira no horário das 13:00 às 18:00h, e às sextas-feiras no horário das 08:00 às 13:00;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 4.4.11** O prazo para apresentar solução a qualquer consulta feita pelos fiscais sobre dúvidas nos projetos e/ou documentos técnicos e ainda para visitar o local da obra quando necessário, cujos custos ficarão a cargo da CONTRATADA, é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação formal, que pode ser feita através de fac-símile, e-mail ou ofício;
- 4.4.12** Caso a CONTRATADA julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional antes do início dos serviços, de acordo com item 6.5, deverá enviar a documentação previamente à Fiscalização, em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da via contratual pela CONTRATADA;
- 4.4.13** Eventual pedido de substituição do profissional, durante a execução dos serviços, deverá ser atendido no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de solicitação do CONTRATANTE, atendendo também ao estabelecido no item 6.5;
- 4.4.14** A fiscalização terá **05 (cinco) dias úteis** para análise da documentação citada nos itens 4.4.12 e 4.4.13.

**5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 5.1.1** Os projetos executivos finalizados, os orçamentos, as especificações técnicas e demais documentos, conforme estipulado no subitem 4.4.6, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início dos serviços;
- 5.1.2** Para que o **Termo de Recebimento Provisório** seja emitido pela Fiscalização será necessário o atendimento das seguintes condições para cada tipo de projeto:
- 5.1.2.1** Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** e de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):
- a) Conjunto de plantas impressas e em meio magnético dos projetos;
  - b) Entrega das especificações técnicas, memoriais e orçamentos, conforme especificado no **Anexo A**;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- c) Comprovante de envio dos projetos ao Corpo de Bombeiros de cada município para análise e aprovação;
- d) Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais dos projetos contratados.

**5.1.2.2** Acessibilidade:

- a) Conjunto de plantas impressas e em meio magnético dos projetos;
- b) Entrega das especificações técnicas, memoriais e orçamentos, conforme especificado no **Anexo A**;
- c) Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais dos projetos contratados.

**5.1.3** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato;

**5.1.4** Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, será efetuado o pagamento de 50% do valor total, referente a cada projeto, conforme item 13 deste Termo de Referência”

**5.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**5.2.1** Para que o **Termo de Recebimento Definitivo** seja emitido pela Fiscalização será necessário o atendimento das seguintes condições para cada tipo de projeto:

**5.2.1.1** Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** e de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- a) Conjunto de plantas impressas e em meio magnético dos projetos **aprovados definitivamente pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia**;
- b) Entrega das especificações técnicas, memoriais e orçamentos, conforme especificado no Anexo A;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) Parecer da Fiscalização aprovando os projetos e documentos técnicos.

**5.2.1.2** Acessibilidade:

- a) Conjunto de plantas impressas e em meio magnético dos projetos aprovados pela Fiscalização;
- b) Entrega das especificações técnicas, memoriais e orçamentos, conforme especificado no **Anexo A**;
- c) Parecer da Fiscalização aprovando os projetos e documentos técnicos;

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**6.1.1** Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

**6.1.1.1** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

**6.1.2** Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste a elaboração de serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes do objeto da licitação, nas respectivas quantidades mínimas:

**6.1.2.1 Para Lote 1 – Fórum Eleitoral de Feira de Santana:**

**6.1.2.1.1** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 671 m<sup>2</sup> de área construída;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6.1.2.1.2** Elaboração de Projeto de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** de edificação com área construída superior a 750 m<sup>2</sup> de área construída;

**6.1.2.1.3** Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de edificação com área construída superior a 750 m<sup>2</sup> de área construída

**6.1.2.2 Para Lote 2 – Fórum Eleitoral de Jacobina:**

**6.1.2.2.1** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída;

**6.1.2.2.2** Elaboração de Projeto de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída;

**6.1.2.2.3** Elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) de edificação com no mínimo 302 m<sup>2</sup> de área construída.

**6.1.2.3 Item – Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista:**

**6.1.2.3.1** Elaboração de Projetos de Acessibilidade de edificação com no mínimo 550 m<sup>2</sup> de área construída.

**6.1.3** Não será admitido somatório de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica, de que trata cada subitem contido no item 6.1.2.

**6.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**6.2.1** Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo CONTRATANTE dos serviços, de que os responsáveis técnicos da licitante elaboraram serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação, as quais se encontram listadas abaixo.

**6.2.1.1 Para Lote 1 – Fórum Eleitoral de Feira de Santana:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6.2.1.1.1** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade;

**6.2.1.1.2** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico;

**6.2.1.1.3** Engenheiro Eletricista, com atestado de elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**6.2.1.2 Para Lote 2 – Fórum Eleitoral de Jacobina:**

**6.2.1.2.1** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade;

**6.2.1.2.2** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico;

**6.2.1.2.3** Engenheiro Eletricista, com atestado de elaboração de Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**6.2.1.3 Item – Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista:**

**6.2.1.3.1** Arquiteto/Engenheiro Civil, com atestado de elaboração de Projetos de Acessibilidade.

**6.3** A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que também apresente sua declaração de anuência;

**6.4** A licitante deverá, durante a fase de habilitação, indicar expressamente, o(s) profissional(ais) de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pelo serviço;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 6.5** Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs ou RRT's, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART ou RRT específica de orçamento. Caso a CONTRATADA julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar dentro do prazo estabelecido no item 4.4.12 e 4.4.13, através de Certidão de Acervo Técnico, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido na licitação;
- 6.6** Sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.

**7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, através de servidores designados, que comporão a equipe de Fiscalização do contrato, composta pelo gestor, pelos fiscais de contrato e pelos fiscais técnicos, prestando as informações necessárias à CONTRATADA, organizando e repassando os serviços a serem realizados, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 7.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis melhorias ao projeto;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 7.4** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.6** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 7.7** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 7.8** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.9** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- 7.10** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.11** Efetuar a aceitação dos serviços apresentados pela CONTRATADA através da Fiscalização Técnica, que opinará na área de sua atuação, de forma soberana, quanto ao recebimento dos trabalhos e a emissão de relatório indicativo das falhas encontradas. Na ausência do fiscal técnico específico da área, a aceitação dos serviços apresentados será de atribuição do Gestor do Contrato.
- 7.12** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1** Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017;
- 8.2** Dar entrada nos Projetos Executivos de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, e o Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas respectivas cidades, nos órgão competentes e acompanhar o processo até a aprovação definitiva pelo Corpo de Bombeiro do Estado da Bahia;
- 8.3** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 8.4** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 8.5** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 8.6** Atender prontamente todas as solicitações do TRE-BA previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 8.7** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
  - 8.7.1** A liquidação e o pagamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 8.8** Responsabilizar-se tecnicamente e integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

- 8.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 8.10** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.11** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 8.12** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 8.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.13.1** Na hipótese do descumprimento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRE-BA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 8.14** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 8.15** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- 8.16** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 8.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.18** Reparar, corrigir, remover ou novamente executar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.19** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.20** Entregar os projetos sem faltar qualquer informação necessária para a execução da obra, de modo que não haja necessidade de realização de aditivos de serviços durante a realização da obra, sendo de inteira responsabilidade da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos quaisquer vícios ou problemas provocados por falha de projeto, mesmo que venham a surgir após a construção;
- 8.20.1** Entregar o Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a **Incêndios e Controle de Pânico** e o Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de acordo com as normas atualizadas do corpo de bombeiros e entregar o orçamento e elementos técnicos sem faltar qualquer informação necessária para a execução da obra de adaptação;
- 8.20.2** Entregar o Projeto Executivo de Acessibilidade, de acordo com a norma NBR 9050/2015 e alterações e legislações pertinentes e entregar o orçamento e elementos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

técnicos sem faltar qualquer informação necessária para a execução da obra de adaptação;

- 8.21** Adotar as providências necessárias para a apresentação e aprovação dos projetos cuja legislação específica determinar o exame, fiscalização, controle e homologação pelos órgãos públicos e concessionários estaduais e municipais de serviços públicos;
- 8.22** Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos;
- 8.23** Entregar as plantas originais aprovadas pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos devidamente assinadas e carimbadas, além das demais peças que compõem os projetos específicos, contendo assinatura e indicando o número da inscrição de registro das ART's no CREA ou das RRT's no CAU, respectivamente, na forma da legislação de regência;
- 8.24** Apresentar Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais dos projetos contratados consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93;
- 8.25** Abster de contratar, durante a vigência do Contrato, servidor do quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, incluindo seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do ajuste, quer seja para o contrato firmado, como para qualquer outro que venha a assinar com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.26** Assumir inteira responsabilidade pelo objeto do contrato, sendo que:
- 8.26.1** Os Projetos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor de cada projeto e demais documentos técnicos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**8.26.2** O recebimento provisório e definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do Contrato não exime a CONTRATADA e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência.

**8.27** Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de responsabilidade de técnica) antes do início da execução dos serviços.

**8.28** Durante a execução da obra de adaptação, será aferido se as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos foram definidos de forma a garantir uma precisão de mais ou menos 10% (dez por cento) na determinação do custo global da obra, decorrente de falhas ou omissões em qualquer das peças: orçamentos, plantas, especificações e memoriais, de acordo com o artigo 13, II do Decreto 7.893/2013, sob pena de multa e apuração de responsabilidade.

## **9. GARANTIA**

### **9.1 GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.1** No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CONTRATADA, da via do instrumento contratual assinado, a CONTRATADA prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.2** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato;

**9.1.2.1** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.

**9.1.3** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

**9.1.4** Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**9.1.5** A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

**11. PENALIDADES**

**11.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

**11.1.1** Deixar de comparecer a Reunião Inicial com a fiscalização para emissão da Ordem de Serviço, conforme subitem 4.4.2 – **multa de 0,50%, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**

**11.1.2** Deixar de comparecer as Reuniões com a fiscalização, conforme subitem 4.4.9, com os profissionais solicitados pela Fiscalização – **multa de 0,50%, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**

**11.1.3** Atrasar injustificadamente a entrega dos serviços no prazo do subitem 4.4.5 e 4.4.6 (Recebimento Provisório) – **multa de 0,80% sobre o valor dos projetos em atraso, por dia de atraso, até no máximo de 10 dias;**

**11.1.4** Atrasar injustificadamente a entrega final dos serviços (Recebimento Definitivo) - **multa de 0,80%, sobre o valor dos projetos em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

**11.1.5** Atrasar injustificadamente as correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e pela fiscalização conforme subitens 4.4.7.3 e 4.4.8.4 – **multa de 0,50%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

**11.1.6** Atrasar respostas e/ou visitar a obra referentes ao subitem 4.4.11 – **multa de 0,2 %, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias, por ocorrência;**

**11.1.7** Deixar de responder e/ou visitar a obra referentes ao subitem 4.4.11 – **multa de 5,00%, sobre o valor do contrato, por ocorrência;**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 11.1.8** Pelo não cumprimento das condições na aferição do valor global da obra, constante no item 8.28 - **multa de 5,00%, sobre o valor do contrato;**
- 11.1.9** Atrasar a substituição de profissional, dentro do prazo estabelecido nos subitem 4.4.12 e 4.4.13 – **multa de 0,50%, sobre o valor do contrato para cada item descumprido, por dia de atraso, até o limite de 05 dias;**
- 11.1.10** Atrasar a entrega e/ou renovação da garantia contratual – **multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, sobre o valor total do contrato;**
- 11.1.11** Pela não apresentação da garantia contratual – **multa de 10% sobre o valor total do contrato;**
- 11.1.12** Pela não renovação da garantia contratual – **multa de 10% sobre o valor total do contrato;**
- 11.1.13** Inexecução parcial – **multa de 25% sobre o valor do projeto não entregue**
- 11.1.14** Inexecução total – **multa de 25 % sobre o valor total do contrato.**

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 12.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada, até que se conclua o devido processo de apuração de responsabilidade.
- 12.2** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela CONTRATADA, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**13. PAGAMENTO**

- 13.1** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.1.1** Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor total de cada projeto após a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização;

**13.1.2** Pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do valor total de cada projeto após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização;

**13.2 Condiciona-se o pagamento a:**

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**13.3** Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

**13.4** A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**13.5** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL ou CONTRATANTE, significa o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, órgão integrante do Poder Judiciário, que contratará os serviços objeto do presente Termo; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 14.2** Os representantes da Fiscalização, e toda pessoa autorizada por aquela equipe, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia comunicação ao preposto da CONTRATADA, às dependências de sua empresa ou de terceiros onde estejam sendo desenvolvidos serviços atinentes ao contrato.
- 14.3** Durante a execução da obra objeto deste projeto, será aferido se as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos foram definidos de forma a garantir uma precisão de mais ou menos 10% (dez por cento) na determinação do custo global da obra, decorrente de falhas ou omissões em qualquer das peças: orçamentos, plantas, especificações e memoriais, de acordo com o disposto no art. 13, II, do Decreto 7893/2013, sob pena de multa e apuração de responsabilidade;
- 14.4** A ausência de qualquer procedimento neste Termo de referência, relativo aos projetos e que seja necessário à devida execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exclui a sua execução, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir desta omissão;
- 14.5** A CONTRATADA deverá imediatamente reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, os danos ou prejuízos ocorridos em consequência de falhas nos projetos;
- 14.6** Ocorrendo situações durante a obra, em razão da inviabilidade de execução de partes ou de todo o projeto, que requeiram novas soluções, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar tais modificações, em prazo determinado por este TRE, de acordo com o serviço a ser realizado, sem ônus adicional a esta Corte.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E ORÇAMENTOS**

**1.0 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Deverão ser elaborados pela CONTRATADA todos os projetos conforme especificado no subitem 3.1 da Especificação dos Serviços, para implantação das melhorias na acessibilidade e segurança, de modo que não reste nenhuma decisão a respeito de concepção para ser definida no decorrer da obra, ou que venha a ocasionar aditivos na planilha da construção.

Nesses projetos deverão ser observadas, no que couber, as determinações constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no seu Art. 4º. Sendo assim, será necessária a apresentação por parte da CONTRATADA dos projetos e demais documentos técnicos que seguem abaixo relacionados:

**1.2 PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica eferente à natureza da edificação, às normas da ABNT, em especial a NBR 9050/2015 e alterações (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações do órgão técnico da CONTRATANTE.

O projeto executivo engloba toda a área interna e externa da edificação inclusive passeios. Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- a) Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do projeto para tornar a edificação acessível, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;
- b) Projeto de mapa tátil, sinalização horizontal e vertical;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- c) Planta(s) com detalhes diversos relativos às instalações;
- d) Detalhamento da sinalização, de acordo com a NBR específica;
- e) Plantas de cortes;
- f) Memorial descritivo e especificações técnicas.

**1.3 PROJETO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO.**

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, da Lei 12.929/2013 e Decreto 16.302/2018 e suas alterações do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.

Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir. Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência, caso necessário.

A memória de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao Memorial Descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no Memorial Descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

O projeto executivo deve apresentar todos os equipamentos e infraestrutura necessários para a implementação do sistema proposto.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- a) Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;
- b) Planta(s) com detalhes diversos relativos às instalações;
- c) Detalhamento da sinalização de emergência obrigatória, de acordo com a NBR específica;
- d) Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiro e Prefeitura Municipal quando necessário;
- e) Memória de cálculo dos projetos;
- f) Memorial descritivo e especificações.

**1.4 PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA**

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, da Lei 12.929//2013 e Decreto 16.302/20185 e suas alterações, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- a) Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada planta;
- b) Planta com detalhes diversos relativos às instalações;
- c) Aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiro do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal quando necessário;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) Memória de cálculo dos projetos;
- e) Memorial descritivo e especificações.

## **1.5 ORÇAMENTO**

Os orçamentos serão constituídos pelas planilhas de preços unitários com todos os serviços necessários à execução das obras para implantação dos projetos. Nestas planilhas constarão as descrições dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades e preços totais. Deverão constar também nas planilhas os códigos dos serviços e as discriminações das fontes. Deverá ser elaborado um orçamento para cada projeto. Os serviços serão divididos em etapas, devendo constar os valores totais de cada etapa. As planilhas deverão estar compatibilizadas com os projetos e especificações correspondentes. Será fornecido pela Fiscalização modelo de planilha a ser utilizado pela CONTRATADA.

Deverão ser apresentados, em planilhas específicas para cada orçamento, a composição do BDI. Não deve constar das planilhas do BDI despesas relativas à administração local para execução de cada projeto (fardamento, EPI, alimentação, transporte, etc.), mobilização/desmobilização, custos com canteiro. Não deve fazer parte do BDI qualquer previsão de custos relativos à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSSL) e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

O orçamento deverá ser elaborado com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), subsidiariamente, nos índices da TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) da base de preços da PINI, Informativo SBC ou cotação feita no mercado local nesta ordem. As tabelas deverão ser as mais recentes que existirem durante a elaboração do orçamento. Caso o custo unitário do serviço não tenha previsão no SINAPI, pode-se adotar os índices das composições de custo unitário da PINI, porém utilizando o custo do insumo do SINAPI.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final o somatório (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser apresentados de forma gráfica do plano de execução de todos os serviços da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas nos projetos, até a desmobilização dos canteiros de obras.

As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro de cada obra por bloco a ser formado, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do TRE-BA.

A CONTRATADA deverá realizar a elaboração dos levantamentos dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover os processos de licitação, para execução das obras, de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

Deverá haver a previsão de Critério de Medição e Pagamento das despesas administrativas, da seguinte forma:

- As despesas administrativas previstas na planilha serão medidas e pagas por mês, proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. A metodologia a ser adotada seguirá a seguinte fórmula:

**$\Sigma$  valores itens executados no período de medição\***

**$\Sigma$  valores itens da planilha (exceto item Despesa administrativas)**

Para a elaboração dos orçamentos deverão ser seguidos os seguintes parâmetros:

- a) Para elaboração das planilhas orçamentárias deverá ser utilizado *software* especializado para este fim, tipo SIENGE, VOLARE, SISPLO ou similares de mesma qualidade, compatíveis com os projetos e documentos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Na composição dos preços unitários de construção civil deverão ser consideradas as particularidades de cada município onde serão executadas as obras e/ou serviços, com relação a emprego de materiais e transporte dos mesmos;
- c) O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em formato compatível com *Microsoft Office Excel*, com valores financeiros com duas casas decimais;
- d) Consolidação dos orçamentos gerados nos projetos Acessibilidade, de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios, o SPDA e documentos afins;
- e) Analisar criticamente as soluções dos projetos, quanto ao custo e técnicas;

**Deverão ser apresentados também, para cada projeto, os seguintes elementos:**

- a) planilhas de composição Encargos Sociais (adotar a do SINAPI);
- b) planilhas de composição de BDI;
- c) planilhas de composições detalhada de preços unitários de todos os serviços da obra (indicando quais são do SINAPI, quais são da PINI e quais foram elaboradas pela empresa);
- d) listas de material com os respectivos preços unitários (indicando quais são do SINAPI, quais são da PINI, SBC e quais foram orçados no mercado);
- e) cotações de preço dos insumos (no mínimo 3 de casas comerciais diferentes);
- f) memórias de cálculo do levantamento de quantitativo de todos os projetos;
- g) curvas ABC de insumo e de serviço;
- h) cronogramas físico financeiros, em modelo a ser aprovado pela fiscalização;
- i) Apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS (Anexo B** deste Termo de Referência), onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e materiais compatíveis com o SINAPI.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Salientamos a **CONTRATADA** que **deverá registrar ART ou RRT específica de orçamento junto ao CREA ou CAU/BA**, referente aos serviços de elaboração de orçamento de construção civil e compatibilização de projetos e orçamentos.

#### **1.6 MEMORIAL DESCRITIVO**

No memorial descritivo, de cada projeto, será feita uma descrição da conceituação do projeto, das normas adotadas para a realização dos cálculos, das premissas básicas adotadas durante o projeto, dos objetivos do projeto, do detalhamento de materiais empregados na obra ou no produto, dos demais detalhes que pode ser importantes para o entendimento completo do projeto e bem como outras informações consideradas necessárias.

Deverá conter também:

- Procedimentos de execução, os aspectos e desempenho final desejado;
- Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;
- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais.

#### **1.7 ESPECIFICAÇÕES**

As especificações, de cada projeto, deverão possuir nível de detalhamento técnico suficiente para que não haja margem para interpretações diversas a respeito de como deve ser cada material ou equipamento a ser utilizado na obra, os quais deverão estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.

Para cada material e equipamento deverão ser citadas todas as características técnicas necessárias, além de três marcas diferentes mais o termo “ou similar”, estabelecendo que caberá à empresa **CONTRATADA** para executar a obra apresentar parecer de instituto técnico especializado e de reconhecida idoneidade, atestando que o material de uma marca é similar aos das três marcas especificadas, caso tal empresa queira utilizar material ou equipamento de fabricante diferente dos que foram especificados em projeto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

As especificações técnicas deverão estar totalmente compatíveis com os projetos entregues, lembrando que deverá ser entregue um volume com as especificações para cada projeto. As especificações devem conter fotos de todos os materiais que farão parte do escopo dos serviços.

## **2.0 LEGISLAÇÃO TÉCNICA**

### **2.1 LEGISLAÇÃO TÉCNICA A SER OBSERVADA**

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão ser realizados com o máximo grau de qualidade, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não relacionadas:

- normas e especificações constantes deste caderno;
- normas da ABNT;
- disposições legais da União;
- regulamentos das empresas concessionárias;
- prescrições e recomendações dos fabricantes;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).;
- Instruções Normativas;
- Lei 12.929//2013 - Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia
- Decreto 16.302/20185 que Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências, e suas alterações.

Deverão ser observadas as recomendações das versões mais recentes das normas técnicas relacionadas acima. Outras normas técnicas, leis, códigos, decretos e normas em vigor não



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

relacionadas acima, cujas prescrições devam ser observadas na elaboração dos projetos em questão, deverão ser levados em consideração pelos profissionais autores dos projetos.

**3.0 PRINCÍPIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS**

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os seguintes princípios fundamentais:

- a) Economia na construção/reforma;
- b) Funcionalidade e estética da edificação;
- c) Concepção e desenvolvimento dos projetos de forma global e integrada, de maneira a se obter total compatibilidade técnica e construtiva entre eles, e entre os projetos elaborados e o projeto arquitetônico existente no local;
- d) Facilidade de execução dos serviços na obra;
- e) Conforto dos usuários em relação à ventilação, insolejamento, iluminação e umidade, bem como controle do nível de ruídos e odores desagradáveis;
- f) Segurança da estrutura e fundações, tanto em relação aos estados limites últimos (ruptura), quanto aos estados limites de utilização (fissuração e deformações excessivas);
- g) Economia de água durante a vida útil da edificação;
- h) Economia e acessibilidade em relação à manutenção;
- i) Limitação das deformações da estrutura, fundações e alvenarias, bem como a adoção de medidas específicas de projeto, com o objetivo de evitar a ocorrência de fissuras nas paredes e tetos;
- j) Adoção de especificações de projeto e detalhamentos necessários para evitar a ocorrência de patologias construtivas;
- k) Durabilidade da edificação;
- l) Sustentabilidade dos materiais;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- m) A CONTRATADA deverá ter cadastro vigente nas Secretarias dos Municípios, para fins de execução da obra de reforma.

#### **4.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos deverão ser compostos de: representação gráfica, memorial descritivo, especificações e orçamento.

As plantas deverão ter padrão de apresentação gráfica tal que permita a correta leitura e interpretação por um mestre de obras com grau de qualificação mediano. Os formatos das plantas e escala dos desenhos, onde não especificado, serão definidos pela Fiscalização durante o desenvolvimento dos serviços.

Todo o projeto deverá ser apresentado em Língua Portuguesa, e as regras da Gramática Normativa Brasileira deverão ser seguidas, bem como os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. Quanto às plantas, os desenhos devem ser apresentados em linguagem gráfica corrente no meio técnico da Engenharia Civil e Arquitetura.

#### **4.1 SERVIÇO GRÁFICO – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA**

A representação gráfica deverá ser feita por meio de desenho de plantas que permitam a análise e compreensão de todo o estudo. Será fornecida, pela fiscalização do TRE, a configuração de arquivos eletrônicos, relativa aos *layers* e espessuras de penas, a qual deverá ser utilizada para todas as plantas confeccionadas pela CONTRATADA.

Os projetos deverão ser entregues ao Tribunal da seguinte forma:

- a) Arquivos de desenho, em Autocad 2008, com extensão .dwg, e em formato pdf, gravados em meio magnético (01 cópia para o recebimento provisório, 01 cópia após a retificação das pendências comunicadas pela Fiscalização, e 01 cópia, após aprovação nos Órgãos competentes, para recebimento definitivo, cada uma gravada em um CD); e PDF;
- b) Plantas plotadas em papel sulfite em formato A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, acondicionadas em envelope plástico, resistente ao manuseio, e de formato compatível. Para o recebimento provisório, deverá ser entregue uma cópia de cada planta; após a regularização das pendências comunicadas pela Fiscalização, duas cópias



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

atualizada de cada planta deve ser entregue. Após a aprovação dos Órgãos competentes e para recebimento definitivo, uma cópia de cada uma das plantas dos projetos que foram submetidos à aprovação;

- c) Todas as plantas deverão ter o carimbo padrão do TRE-BA, no qual constará o endereço da obra, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional Eleitoral da Bahia), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, espaço para anotação das revisões do projeto (inclusive com data de eventuais revisões), nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável (is) técnico(s) pelo projeto, data da finalização da elaboração do projeto;
- d) Cada uma das plantas do projeto deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas, tecnicamente e legalmente, as plantas que possuem tais assinaturas. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação à planilha de orçamento;
- e) No recebimento definitivo deverão ser entregues 03 conjuntos de plantas impressas e devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos detentores das respectivas ART's e RRT's, além dos projetos aprovados pelos órgãos competentes.

**4.2 MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

Deverá ser entregue, em arquivo gravado em CD-ROM, 01 (uma) cópia utilizando editor de textos Word for Windows, em versão 97 ou superior, além de 02 (duas) cópias sob forma impressa, devidamente assinadas, em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente).

**4.3 PLANILHA DE ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

As planilhas de quantitativos e preços dos serviços, bem como as composições de preços unitários, memória de cálculo dos quantitativos, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais serão entregues em arquivos gravados em CD-ROM (01 cópia), bem como sob a forma impressa 02 (duas) cópias, devidamente formatada, no padrão A4. Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em arquivo do software Excel for Windows, versão 97 ou superior.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS  
DE QUANTITATIVOS**

**(MODELO DE) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS  
DE QUANTITATIVOS**, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do  
projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias  
compatíveis com o SINAPI.

---

(LOGOMARCA DO ESCRITÓRIO / PROFISSIONAL)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu.....( nome do profissional e qualificação profissional  
c/ nº do registro no CREA e CPF ), representante da empresa .....(nome da empresa c/  
CNPJ), sou autor da Planilha Orçamentária do Projeto ..... (especificar o tipo de projeto) e  
que os quantitativos e custos da referida planilha estão perfeitamente compatíveis com os quantitativos do  
projeto de arquitetura e/ou engenharia e os custos do SINAPI.

(Data)

(nome do profissional / CREA ou CAU)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ACESSIBILIDADE, O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, E O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), OS ORÇAMENTOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA OS FÓRUMS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA, JACOBINA E VITÓRIA DA CONQUISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .....

CONTRATO N.º 00/201X

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ACESSIBILIDADE, O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DETECÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, E O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), OS ORÇAMENTOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA OS FÓRUMS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA, JACOBINA E VITÓRIA DA CONQUISTA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 20/2019**,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 6983/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a elaboração dos Projetos Executivos de Acessibilidade, o Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico, e o Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), os Orçamentos, as Especificações Técnicas e os Memoriais Descritivos para os Fóruns Eleitorais nos municípios de Feira de Santana, Jacobina e Vitória da Conquista, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 20/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL ITENS	PREÇO TOTAL DO LOTE
<b>Lote 1 - Feira de Santana</b>			
1	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$	R\$
2	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$	
3	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Feira de Santana</b>	R\$	
<b>Lote 2 - Jacobina</b>			
4	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$	R\$
5	Projeto Executivo de Sistema de Detecção, Prevenção e Combate a Incêndios e Controle de Pânico com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6	Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Jacobina</b>	R\$	
---	--	-----	--

**ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL
7	Projeto Executivo de Acessibilidade com Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo para o <b>Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista</b>	R\$

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**REAJUSTE**

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 201X.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no item **13** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
  - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
  - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
  - c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato;
- j) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**1.** O contrato terá vigência de 150 dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 20/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

**CONTRATADA**